

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO FOMENTO – KARATÊ

MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente FOMENTADORA, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.115.970/0001-56, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 459-E, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.802-130, e-mail atendimento.heian@gmail.com, doravante denominada **FOMENTADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor André Ricardo Broglio, brasileiro, divorciado, Advogado, portadora Cédula de Identidade nº 306595522 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 966.464.460-91, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO FOMENTO, consoante previsão contida na Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal 4.502/2021, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual do termo de fomento firmado entre as partes para o repasse de recursos financeiros direcionada à Associação Heian.

1.2 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 42, VI da Lei 13.019/2014, bem como previsão no termo de fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade no repasse de recursos financeiros para a Associação, visto que, conforme oficiado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, “...sendo que o mesmo atende cerca de 70 crianças da rede municipal de ensino, tendo em vista que essa associação, vem cumprindo com suas obrigações na execução do contrato, e que seja feito o reajuste no valor de acordo com o aumento do INPC”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Termo de Fomento será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a FOMENTADORA transferirá a FOMENTADA, o valor total de R\$ 49.988,16 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, com dezesseis centavos), sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.165,68 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais, com sessenta e oito centavos), conforme dispõe a Lei nº 4.502/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de fomento original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.


Xaxim/SC, 07 de dezembro de 2023.



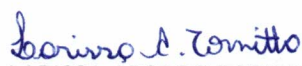
EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL CONVENENTE



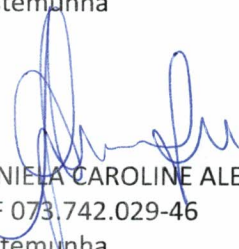
ASSOCIAÇÃO HEIAN DOJO DE KARATE-DO E ARTES MARCIAIS
André Ricardo Broglio
Presidente



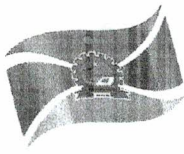
FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20.041
Procurador-Geral



LARISSA ARSEGO ZORNITTA
CPF 108.743.439-41
Testemunha



DANIELA CAROLINE ALESSI
CPF 073.742.029-46
Testemunha



PREFEITURA DE
XAXIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ESPORTES
E LAZER**

SOLICITAÇÃO

Xaxim, 04 de novembro de 2023.

Ao Setor,
Procuradoria
Xaxim – SC

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem por meio deste solicitar ao setor de procuradoria:

A prorrogação do contrato do **PROJETO EDUKAR**, para o ano 2024, sendo que o mesmo atende cerca de 70 crianças da rede municipal de ensino, tendo em vista que essa associação, vem cumprindo com suas obrigações na execução do contrato, e que seja feito o reajuste no valor de acordo com o aumento do inpc.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

NILMAR ANDRADE
DIRETOR GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

R H
04/12/2024

Luis Antonio Cipriani
Luis Antonio Cipriani
OAB 35698
CPF: 525.820.009-49
Subprocurador-Geral



Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 4.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04141880
Valor percentual correspondente	4,141880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.165,68 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).